



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos **000001**

Setor de Licitações



PROCESSO Nº 210/2020

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 15/2020
REFERENTE	Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.	
	19 DE MARÇO DE 2020	

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 02/2020.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 02/2020, das empresas e profissionais: **GHEDIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI, MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA., MONTEMEZZO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MÉDICOS – ME.**

3 – JUSTIFICATIVA:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 02/2020, de 18 de Fevereiro de 2020, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

4 – PRAZO:

12(doze) meses.

5 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

6 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 02/2020.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 02/2020;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:



EMPRESA CONTRATADA: GHEDIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI.

CNPJ 35.946.627/0001-14

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. GHEDIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI	144	1.728	102,70	14.788,80	177.465,60
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. GHEDIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI	48	576	129,00	6.192,00	74.304,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. GHEDIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI	12	144	146,50	1.758,00	21.096,00
VALOR TOTAL						272.865,60

EMPRESA CONTRATADA: MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA.

CNPJ 36.288.359/0001-53

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA.	100	1.200	102,70	10.270,00	123.240,00
VALOR TOTAL						123.240,00

EMPRESA CONTRATADA: MONTEMEZZO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

CNPJ 35.940.361/0001-00

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. MONTEMEZZO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.	48	576	102,70	4.929,60	59.155,20
VALOR TOTAL						59.155,20



EMPRESA CONTRATADA: SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MÉDICOS -ME
CNPJ 36.104.265/0001-87

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MÉDICOS -ME	48	576	129,00	6.192,00	74.304,00
VALOR TOTAL						74.304,00

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 529.564,80
(Quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00, CAPS AD, UPA e ATENÇÃO BÁSICA.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 18/03/2020
- Secretaria Municipal de Saúde
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 18 de Março de 2020.


Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2020.

Prezados Senhores

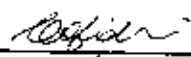
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	5.000	60.000	102,70	513.500,00	6.162.000,00
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	2.000	24.000	129,00	258.000,00	3.096.000,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	960	11.520	146,50	140.640,00	1.687.680,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						10.945.680,00

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 10 de Março de 2020.


GHEDIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI.
Carla Camila Ghedin.
Administradora.
RG: 10.118.437-4 SSP/PR
CPF: 087.680.479-24

35.946.627/0001-14

GHEDIN CLÍNICA
MÉDICA EIRELI

Rua Clevelândia, 1196
Vila Nova - CEP 85.605-000
Francisco Beltrão - Paraná

End.: Rua Clevelândia, 1196 - Vila Nova.
Francisco Beltrão - PR. CEP: 85.605.000.

000006

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

CARLA CAMILA GHEDIN, brasileira, solteira, nascida em 15.01.1994, médica, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05804380646 expedida pelo DETRAN/PR em 15.08.2017 e portadora do CPF MF n.º 087.680.479-24, residente e domiciliada na Rua Clevelândia n.º 1196, Apto 304, Bloco C, Bairro Vila Nova em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-000, CONSTITUI A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob o nome empresarial de **GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI**, e terá a sede na Rua Clevelândia n.º 1196, Apto 304, Bloco C, Bairro Vila Nova em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-000.

CLÁUSULA 2.ª – O objeto da EIRELI será: Prestação de serviços de clínica médica nas especialidades de clínico geral.

CLÁUSULA 3.ª – A empresa iniciará as atividades em 20 de janeiro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4.ª – O Capital Social será na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA 5.ª – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e ele responde exclusivamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 6.ª – A administração da empresa caberá a titular **CARLA CAMILA GHEDIN**, com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA 7.ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas.

CLÁUSULA 8.ª – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 9.ª – A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI**

CLÁUSULA 10.ª – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11.ª – Falecendo ou interditada o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessor(es) do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 12.ª – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 13.ª – A titular declara sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

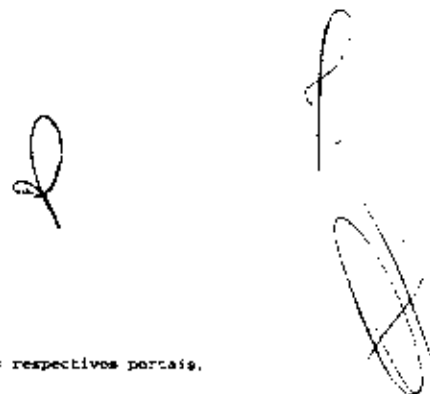
CLÁUSULA 14.ª – A titular declara, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006

CLÁUSULA 15.ª – Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão PR., por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

E por estar justo e contratado firma o presente instrumento, em uma via para que valha na melhor forma do direito.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2020.

CARLA CAMILA GHEDIN





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GHEDIN CLÍNICA MEDICA EIRELI consta assinado digitalmente por: ✓

CPF	Nome
08768047924	CARLA CAMILA GHEDIN

CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/01/2020 14:03 SOB Nº 41600983521.
 PROTOCOLO: 200053744 DE 09/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000074500. NIRE: 41600983521.
 GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI



LEANDRO MARCOS RYSZEL BISCALA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0009

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.946.627/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2020	
NOME EMPRESARIAL GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari			
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 1186	COMPLEMENTO APT 304 BLOCO C	
CEP 85.605-000	BARRIO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9941-3280	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2020 às 09:44:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000010

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 35.946.627/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:13 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: A9F5.FDE3.98CD.8B47

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021621879-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 35.946.627/0001-14

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham à ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº4672/2020

RAZÃO SOCIAL: GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 35.946.627/0001-14

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 310501

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20200041

ENDEREÇO: RUA Clevelândia, 1196 - GL 03FB L16B - Vila Nova CEP: 85605000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	10/02/2020
DATA	DE	VALIDADE:	10/04/2020
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	9ZTMHBUFFH4J4XXHQTEP	E/OU	LICITAÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 10/02/2020 11:16:23
Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.946.627/0001-14
Razão Social: GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI
Endereço: R CLEVELANDIA 1196 APT 304 BLOCO C / VILA NOVA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2020 a 19/03/2020

Certificação Número: 2020021904064232103517

Informação obtida em 10/03/2020 11:40:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.946.627/0001-14

Certidão nº: 6199436/2020

Expedição: 10/03/2020, às 11:38:06

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.946.627/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

000015
Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20200041

Razão Social: GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI ✓

Nome Fantasia:

CNPJ: 35.946.627/0001-14

Inscrição Municipal: 310501

Atividade Principal (CNAE) 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço), 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Não exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço)

Endereço: RUA Clevelândia, 1196, APT 304;BLOCO C; Vila Nova ✓

Município: Francisco Beltrão

CEP: 86805000

Protocolo: PRP2040800242

Local e data: Francisco Beltrão, sexta, 31 de janeiro de 2020

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

Código de Autenticidade: 20VBVCGKCB

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE
PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

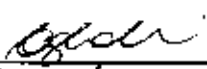
Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Nº da inscrição CRM
Carla Camila Ghedin	43872 CRM/PR

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 10 de Março de 2020.


GHEDIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI.
Carla Camila Ghedin.
Administradora.
RG: 10.118.437-4 SSP/PR
CPF: 087.680.479-24

35.946.627/0001-14

**GHEDIN CLÍNICA
MÉDICA EIRELI**

Rua Clevelândia, 1196
Vila Nova - CEP 85.605-000
Francisco Beltrão - Paraná



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **CARLA CAMILA GHEDIN**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **43872** desde **28/01/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 05/05/2020.

Chave de validação **4a3f99cf5c85ef65ee75a18ed3187faa461d6c0d**

Emitida eletronicamente via internet em **05/02/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'R' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'P' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

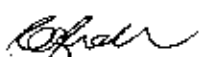
Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2020.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 002/2020, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:


- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- 3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4) que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


Francisco Beltrão, 10 de Março de 2020.



GHEDIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI.
Carla Camila Ghedin,
Administradora.
RG: 10.118.437-4 SSP/PR
CPF: 087.680.479-24


[35.946.627/0001-14]
GHEDIN CLÍNICA
MÉDICA EIRELI
Rua Clevelândia, 1196
Vila Nova - CEP 85.605-000
Francisco Beltrão - Paraná

End.: Rua Clevelândia, 1196 - Vila Nova.
Francisco Beltrão - PR. CEP: 85.605.000.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

unioeste

Curso de Medicina

Reconhecimento pelo(a) Decreto nº 11801 de 23/11/2018, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 23/11/2018


O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 21 de dezembro de 2019 e a colação de grau em 24 de janeiro de 2020, confere o grau de

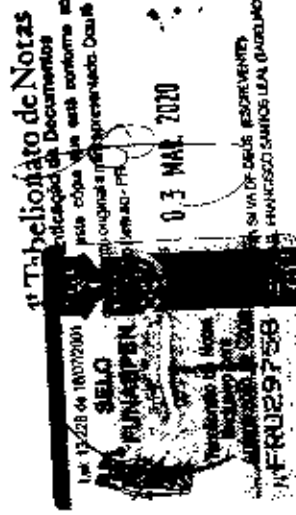
MÉDICA a

Carla Camila Ghedin

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 15 de janeiro de 1994, R.G. nº 10.118.437-4 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 28 de janeiro de 2020.


Alexandre Almeida Webber
Reitor



MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA

Tv. Dionizio Da Caz, nº 52, Nova Petrópolis, Francisco Beltrão - PR

Telefone: (46) 99919-9686 Email: marilia_2159@hotmail.com

CNPJ/MF: 36.288.359/0001-53

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Francisco Beltrão

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 02/2020.

Prezados Senhores,

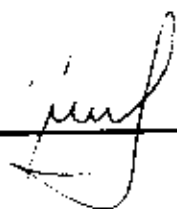
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Qtd. Total de hrs/mês	Qtd. total de hrs/12 M	Valor da hora R\$	Valor total Mensal R\$	Valor total 12 Meses R\$
01	Plantão para serviço de médico generalista, diurno de segunda a sexta-feira	100	1200	102,70	10.270,00	123.240,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						123.240,00

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Profissional que irá prestar o serviço pela empresa: Marília Gabriela Zucchi Stein - CRM-PR 40.777

Francisco Beltrão-PR, 04 de Março de 2020.


MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN**SÓCIO-ADMINISTRADOR****CPF: 097.567.219-36****RG: 9.442.362-7**



MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN, brasileira, maior, capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/10/1994, médica, inscrita no CRM nº 0040777 e CPF nº 097.567.219-36, portadora da CI-RG/SESP/PR nº 9.442.362-7, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, registro nº 06239560751 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão/PR, na Travessa Dionizio da Caz, nº 52, Bairro Nova Petropolis, CEP 85601-845.

RESOLVE constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social, na cidade e comarca de Francisco Beltrão/PR, na Travessa Dionizio da Caz, nº 52, Bairro Nova Petropolis, CEP 85.601-845.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo de clínica geral.

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

ESPAÇO EXCLUSIVO DA JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 09:53 SOB Nº 41209272671.
 PROTOCOLO: 200456156 DE 03/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000591238. NIRE: 41209272671.
 MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIA ÚNICA	PERC. %	COTAS	VALOR R\$
MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN	100	10.000	10.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as cotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos

ESPAÇO EXCLUSIVO DA JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 09:53 SOB N° 41209272671.
 PROTOCOLO: 200456156 DE 03/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000591438. NIRE: 41209272671.
 MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL RISCALA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixara uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,

ESPAÇO EXCLUSIVO DA JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 09:53 SOB N° 41209272671.
 PROTOCOLO: 200456156 DE 03/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000591238. NIRE: 41209272671.
 MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCARA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA ABERTURA DE FILIAIS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS COTAS DO SOCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ESPAÇO EXCLUSIVO DA JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 09:53 SOB Nº 41209272671.
 PROTOCOLO: 200456156 DE 03/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000591238. NIRE: 41209272671.
 MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão/PR, 06 de Janeiro de 2020.


 x **MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN**

ESPAÇO EXCLUSIVO DA JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 09:53 SOB N° 41209272671.
 PROTOCOLO: 200456156 DE 03/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000591238. NIRE: 41209272671.
 MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA



LEANDRO MARCOS RAYNEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br


37Rz2.hKyp0.CeYD7 - kJQuA.JERqM
 Consulte o seu e-mail: empresafacil@jucpr.par.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN Dou fé Em test.º da Verdade. Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2020
 Luana Nonato - Escrevente

R. Odebrecht Trindade dos Santos, 304 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85011-020
 41 20011321 - 20011322 - www.JUCPR.ORG.BR

Luana Nonato
Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 09:53 SOB N° 41209272671.
 PROTOCOLO: 200456156 DE 03/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000591238. NIRE: 41209272671.
 MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.288.358/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2020
NOME EMPRESARIAL MARLIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV DIONIZIO DA CAZ	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****
CEP 85.601-645	BAIRRO/DISTRITO NOVA PETROPOLIS	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9919-9686	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2020 às 14:20:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA
CNPJ: 36.288.359/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A acertação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:07 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2020.

Código de controle da certidão: 0B94.99F6.214E.E16A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000029

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021591440-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.288.359/0001-53

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 6891/2020

RAZÃO SOCIAL: MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA

CNPJ: 36.288.359/0001-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 310644

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20200104

ENDEREÇO: TRAVESSA Dionizio De Caz, 52 - q512 105-a - Nova Petrópolis CEP: 85601845 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer débitos provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 03/03/2020

DATA DE VALIDADE: 02/05/2020

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCJDOX8UCQ8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 03/03/2020 - 17:03:18
 Qualquer dúvida sobre a validade deste documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.288.359/0001-53
Razão Social: MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEI LTDA
Endereço: TV DIONIZIO DA CAZ / NOVA PETROPOLIS / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-845

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 06/04/2020

Certificação Número: 2020030804461130220030

Informação obtida em 09/03/2020 09:13:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 202000104

Razão Social: MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA ✓

Nome Fantasia:

CNPJ: 36.288.358/0001-53

Inscrição Municipal: 310644

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE)

Endereço: TRAVESSA Dionizio Da Caz, 52, Nova Petrópolis ✓

Município: Francisco Beltrão ✓

CEP: 85601845

Protocolo: PRP2041850195

Local e data: Francisco Beltrão, sexta, 28 de fevereiro de 2020

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

Código de Autenticidade: 20TKCZAYE3

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 36.288.359/0001-53

Certidão nº: 5769142/2020

Expedição: 03/03/2020, às 17:03:50

Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 36.288.359/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa ►► Fácil

LICENÇA SANITÁRIA
Número 0172/2020

Razão Social: MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 36.288.359/0001-53

Inscrição Municipal: 310644

Endereço: TRAVESSA Dionizio Da Caz, 52, , Nova Petrópolis

CEP: 85601845

Município: Francisco Beltrão

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s):

Responsável Técnico:

Local e data: Francisco Beltrão, quarta, 12 de fevereiro de 2020

Validade:

Andréa Maria Zorzo de Almeida
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Observação

Código de Autenticidade: 20QPAZOHVN

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO Edvandro Lima da Rosa

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa ▶▶ **Fácil**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Número 310644

Razão Social: MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 36.288.359/0001-53

Endereço: TRAVESSA Dionízio Da Caz, 52, Nova Petrópolis

CEP: 85601845

Município: Francisco Beltrão

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s):

Protocolo: PRP2041860195

Local e data: Francisco Beltrão, quarta, 19 de fevereiro de 2020

Elói Felício Rodrigues
Secretaria Municipal da Fazenda

Código de Autenticidade: 205BURKGF

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0040777 em 21/11/2018

Nome:
MARILIA GABRIELA ZUCCHI

Filiação:
VALTER LINDONEI ZUCCHI e KATTY LAYNI OLENKA ZUCCHI

Nacionalidade: Nascimento:
BRASIL 28/10/1994

Naturalidade:
Francisco Beltrão-PR

Diplomado pela: Formado em:
CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ 19/11/2018

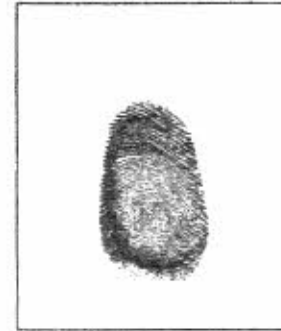
Identidade: Órgão Expedidor:
94423627 SSP-PR

CPF:
097.587.219-36

Marília G. Zucchi
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



000036

SELO
FUNA
Tabela de Notas
de Documentos
que esta conforme ao
documento apresentado. Dou fé
22 JAN. 2020
VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.442.362-7

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 9.442.362-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2019

NOME: MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN

000037

FILIAÇÃO: VALTER LINDONEI ZUCCHI

KATTY LAYNI OLENKA ZUCCHI

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 28/10/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC.BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=4882, LIVRO=15BAUX, FOLHA=182

CPF: 097.567.219-36

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia pois esta conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé Francisco Beltrão/PR

22 JAN. 2020

ANTONIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

9501901741



18.404.586-2

18.404.586-2



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARILIA GABRIELA ZUCCHI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **40777** desde **21/11/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 11/05/2020.

Chave de validação **57f692117322a14450ac314a9abed6901a08ac52**

Emitida eletronicamente via internet em **11/02/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA

Tv. Dionizio Da Caz, nº 52, Nova Petrópolis, Francisco Beltrão - PR

Telefone: (46) 99919-9686 Email: marilia_2159@hotmail.com

CNPJ/MF: 36.288.359/0001-53**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Município De Francisco Beltrão

Comissão De Licitações

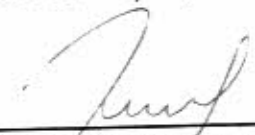
Referente: Edital de Chamamento Público nº 02/2020

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Chamamento Público, nº 02/2020, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.




Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 04 de Março de 2020.



MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 097.567.219-36
RG: 9.442.362-7





CENTRO UNIVERSITÁRIO

O Reitor do Centro Universitário Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 31 de outubro de 2018 e a colação de grau em 19 de novembro de 2018, confere o grau de

MÉDICA a

Marlija Gabriela Zucchi

brasileira, natural do Paraná, nascida em 28 de outubro de 1994, R.G. nº 9.442.362-7 - PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 20 de novembro de 2018.

Assis Gurgacz
Iracema Aparecida Gurgacz Pasreza
Professora Administrativa
Poderia de Delegação da Competência
Nº 01/2016-Rector, de 19/04/2016

Lei nº 12.526 de 10/10/2012
Estatuto de Notas
O Reitor do Centro Universitário Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 31 de outubro de 2018 e a colação de grau em 19 de novembro de 2018, confere o grau de MÉDICA a **Marlija Gabriela Zucchi**, brasileira, natural do Paraná, nascida em 28 de outubro de 1994, R.G. nº 9.442.362-7 - PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
11 NOV 2018
CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

2

MONTEMEZZO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 35.940.361/0001-00 Fone: (46) 99984-0026.

E-mail: clinicamontemezzo@gmail.com

000041

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	48	576	102,70	4.929,60	59.155,20
Valor total da Proposta						59.155,20

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – Pr., 09 de Março de 2020.



Montemezzo Diagnóstico Por Imagem Ltda

Rodolfo Montemezzo

CPF 004.779.309-05

RG 6.075.718-6 SSP/PR

35.940.361/0001-00

MONTEMEZZO DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM LTDA.

Tv. Souza Naves, 33

Centro - CEP 85.601-640

Francisco Beltrão - Paraná

End.: Tv. Souza Naves, 33 – Centro.

Francisco Beltrão/PR.

CEP: 85.601-640

000042

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

- ✓ **RODOLFO MONTEMEZZO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, medico, data de nascimento 25/08/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 6.075.718-6, expedida por ssp/PR e CPF: n° 004.779.309-05, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA SERGIPE, n° 1050, ALVORADA, CEP: 85601-040;
- ✓ **NICEIA MARIA DE OLIVEIRA MONTEMEZZO**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Universal, aposentada, data de nascimento 26/09/1957, portador da Passaporte: n° fo706011, expedida por dpf/dcq/sc/ e CPF: n° 339.340.299-49, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na TRAVESSA SOUZA NAVES, n° 33, CENTRO, CEP: 85601-640;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA Souza Naves, n° 33, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601640.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA NAS ESPECIALIDADES DE MEDICINA NUCLEAR E CLÍNICO GERAL**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA NAS ESPECIALIDADES DE MEDICINA NUCLEAR E CLÍNICO GERAL**.

E exercerá as seguintes atividades:

- ✓ CNAE N° 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- CNAE N° 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- CNAE N° 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- CNAE N° 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- CNAE N° 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- CNAE N° 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 16/01/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RODOLFO MONTEMEZZO	9500	9.500,00	95,00
NICEIA MARIA DE OLIVEIRA MONTEMEZZO	500	500,00	5,00

000043

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RODOLFO MONTEMEZZO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

É por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 08 de janeiro de 2020

RODOLFO MONTEMEZZO
Sócio/Administrador

NICEIA MÁRIA DE OLIVEIRA MONTEMEZZO
Sócio

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
00477930905	RODOLFO MONTEMEZZO
33934029949	NICEIA MARIA DE OLIVEIRA MONTEMEZZO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2020 SOB Nº 41209241237.
 PROTOCOLO: 200065547 DE 09/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000065722. NIRE: 41209241237.
 MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA



Leandro Marcos Raynal Biscaia
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/01/2020
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000046

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.940.361/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2020
NOME EMPRESARIAL MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <small>estabelecimento</small>		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-05 - Serviços de ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV SOUZA NAVES	NÚMERO 33	COMPLEMENTO <small>complemento</small>
CEP 85.601-640	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO <small>endereco_eletronico</small>		TELEFONE (48) 9984-0026
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <small>ente_federativo_responsavel</small>		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <small>motivo_situacao_cadastral</small>		
SITUAÇÃO ESPECIAL <small>situacao_especial</small>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <small>data_situacao_especial</small>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2020 às 15:23:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000047

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**
CNPJ: **35.940.361/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:30 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: **ABEC.FE00.8C16.0B8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021624278-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 35.940.361/0001-00

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000049

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 5041/2020

RAZÃO SOCIAL: MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA ✓

CNPJ: 35.940.361/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 310507

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20200016

ENDEREÇO: TRAVESSA Souza Naves, 33 - Q114 L10 - Centro CEP: 85601640 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Serviços de ressonância magnética, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	13/02/2020
DATA	DE	VALIDADE:	13/04/2020 ✓
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J4XX8A39G			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 13/02/2020 08:45:07

Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.940.361/0001-00**Razão Social:** MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA ✓**Endereço:** TV SOUZA NAVES 33 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2020 a 19/03/2020**Certificação Número:** 2020021904064228146797

Informação obtida em 10/03/2020 15:22:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.940.361/0001-00

Certidão nº: 6231460/2020

Expedição: 10/03/2020, às 15:22:59

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** ✓
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
35.940.361/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ▶▶ Fácil 00052

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20200016

Razão Social: MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA ✓

Nome Fantasia:

CNPJ: 35.940.361/0001-00

Inscrição Municipal: 310507

Atividade Principal (CNAE) 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética (Não exerce no endereço), 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Não exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço)

Endereço: TRAVESSA Souza Naves, 33, Centro

Município: Francisco Beltrão

CEP: 86801640

Protocolo: PRP2040894120

Local e data: Francisco Beltrão, quinta, 23 de janeiro de 2020

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

Código de Autenticidade: 20GFMIAP1D

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE
PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Nº da Inscrição CRM
Rodolfo Montemezzo	38683/PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – Pr., 09 de Março de 2020.



Montemezzo Diagnóstico Por Imagem Ltda

Rodolfo Montemezzo

CPF 004.779.309-05

RG 6.075.718-6 SSP/PR

「35.940.361/0001-00」

MONTEMEZZO DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM LTDA.

Tv. Souza Naves, 33

Centro - CEP 85.601-640

「 Francisco Beltrão - Paraná 」

CRM-MG

Conselho Regional de Medicina
CARTEIRA PROFISSIONAL DE
do Estado de Minas Gerais
MÉDICO

Inscrição: 61453 em 06/01/2014

Nome: RODOLFO MONTEMEZZO

Filiação: ITAMIR MONTEMEZZO e
NICEIA MARIA DE OLIVEIRA
MONTEMEZZO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Natural de: Francisco Beltrão-PR

Data do Nascimento: 26/06/1986

Diplomado pelo(s) UNIVERSIDADE

JOSE DO ROSARIO VELLANO

CAMPUS ALFENAS em 19/12/2013

Identidade: MG-19.083.159 PCE-MG

CPF: 004.779.309-05



Rodolfo Montemezzo
Assinatura do Portador

000054

CONFERE COM ORIGINAL

11/03/2020
SECRETARIA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

INSCRIÇÃO POR SECUNDÁRIA

Registrado neste Conselho sob o nº
38.683, de acordo com o Artigo 18
Parágrafo 2º da Lei 3.268, de
30/09/1957.

Origem: CRM-SP

Curitiba, 26/10/2017

Wlmar Mendonça Guimarães
Dr. Wlmar Mendonça Guimarães
Presidente

Ernesto Pujol
Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

00014786

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná
TRANSFORMAÇÃO DE MODALIDADE

Fica cancelada a Inscrição Secundária nº
38.683, neste Conselho, passando para
TRANSFERÊNCIA sob o mesmo número.

Origem: CRM-SP

Curitiba, 24/07/2018

Wlmar Mendonça Guimarães
Dr. Wlmar Mendonça Guimarães
Presidente

Ernesto Pujol
Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2020.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 002/2020, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- 3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4) que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – Pr., 09 de Março de 2020.


Montemezzo Diagnóstico Por Imagem Ltda

Rodolfo Montemezzo
CPF 004.779.309-05
RG 6.075.718-6 SSP/PR

35.940.361/0001-00

**MONTEMEZZO DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM LTDA.**

Tv. Souza Naves, 33
Centro - CEP 85.601-640
Francisco Beltrão - Paraná



UNIFENAS



A Reitora da Universidade José do Rosário Vellano, Professora Maria do Rosário Araújo Velano, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Medicina**

confere o título de Bacharel em Medicina em 19 de Dezembro de 2013 a

Rodolfo Montemezzo

de nacionalidade Brasileira, natural de Francisco Beltrão, Paraná nascido a 25 de Agosto de 1986, RG nº 6.073.718 6 SSP-PR

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Matenas, 19 de Dezembro de 2013

[Signature]
Diretor de Graduação

[Signature]
Secretário Acadêmico

[Signature]
Diplomado

[Signature]
Reitora

[Signature]
Conferenciador

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FR. BELTRÃO

República Federativa do Brasil

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto

(Autarquia Estadual Lei n.º 8899/94)



CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Certifica que **RODOLFO MONTEMEZZO, CRM N.º 173092-SP,**

CPF N.º 004.779.309-05, concluiu a Residência Médica na Especialidade de **MEDICINA NUCLEAR**

no período de 01/03/2015 à 28/02/2018 a quem conferimos o **TÍTULO DE ESPECIALISTA**
de acordo com a Lei 6.932, Publicada no Diário Oficial em 09 julho de 1981.

São José do Rio Preto, 16 de abril de 2018.

[Assinatura]
DR. MARIO LOYO MEIRA LINS FILHO
Coordenador do Programa de Medicina Nuclear

[Assinatura]
RODOLFO MONTEMEZZO
Médico Residente

[Assinatura]
PROF. DR. DULCIMAR DONIZETI DE SOUZA
Diretor Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

50000

ANEXO II

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Francisco Beltrão, 04 de março de 2020.

Proponente: SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MÉDICOS - ME ✓
 Nome fantasia: CUIDADOS MÉDICOS SPM
 Endereço: Rua Ponta Grossa, 1871, CEP: 85.601-600, Centro de Francisco Beltrão-Pr
 Telefone: 46 9 9909 0787
 E-mail: cuidadosmedicos.spm@gmail.com
 CNPJ: 36.104.265/0001-87

Ao
 Município de Francisco Beltrão
 Comissão de Licitações
 Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

ITEM	Especificação do serviço	Qtd total de horas a ser contratadas no Mês	Qtd total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da Hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	2.000	24.000	129,00	258.000,00	3.096.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 3.096.000,00		

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.



SIMONE PAULA MULLER

RG. 1.257.807-68 SSP/PR – CPF: 086.644.999-00

Sócio-Administrador

SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MÉDICOS-ME

CNPJ: 36.104.265/0001-87

Rua Ponta Grossa, 1871, apto 303, Centro
 CEP: 85.601-600 – Francisco Beltrão – ParanáE-mail: cuidadosmedicos.spm@gmail.com

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

SIMONE PAULA MULLER, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, data de nascimento 11/09/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 125780768, expedida por SSP/PR em 23/06/2008 e CPF: nº 086.644.999-00, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA Ponta Grossa, nº 1871, Centro, CEP: 85601-600.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MÉDICOS**, e usará a expressão **CUIDADOS MEDICOS SPM** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Ponta Grossa, nº 1871, APT 303,, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601600.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS..**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 20/01/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Francisco Beltrão - PR, 20 de janeiro de 2020


SIMONE PAULA MULLER
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIMONE PAULA MULLER SERVICOS MEDICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08664499900	SIMONE PAULA MULLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 SOB N° 41108751078.
PROTOCOLO: 200498614 DE 23/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000286788. NIRE: 41108751078.
SIMONE PAULA MULLER SERVICOS MEDICOS

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.104.265/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2020
NOME EMPRESARIAL SIMONE PAULA MULLER SERVICOS MEDICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CUIDADOS MEDICOS SPW			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PONTA GROSSA	NÚMERO 1871	COMPLEMENTO APT 303	
CEP 88.601-680	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CUIDADOSMEDICOS.SPW@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9999-0797	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2020 às 14:03:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MEDICOS** ✓
CNPJ: 36.104.265/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:27 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **BF6D.A99F.4ED8.F133**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000063

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021591188-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.104.265/0001-87
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

20

f
H



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº3303/2020

RAZÃO SOCIAL: SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MEDICOS

CNPJ: 36.104.265/0001-87

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 310571

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20200031

ENDEREÇO: RUA Ponta Grossa, 1871 - AP 303 Q156 L15 - Centro CEP: 85601600 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 29/01/2020

DATA DE VALIDADE: 29/03/2020

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHQ1ZXX8Q2B8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 29/01/2020 - 13:50:48
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.104.265/0001-87**Razão Social:** SIMONE PAULA MULLER SERVICOS MEDICOS ✓**Endereço:** R PONTA GROSSA 1871 APT0303 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85601-600

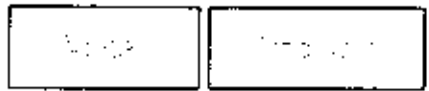
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2020 a 17/03/2020**Certificação Número:** 2020021703303850374034

Informação obtida em 04/03/2020 13:59:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.104.265/0001-87
Razão Social: SIMONE PAULA MULLER SERVICOS MEDICOS ✓
Endereço: R PONTA GROSSA 1871 APT0303 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 05/04/2020

Certificação Número: 2020030704004357423973

Informação obtida em 18/03/2020 10:13:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 36.104.265/0001-87

Certidão nº: 5838979/2020

Expedição: 04/03/2020, às 14:00:31

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 36.104.265/0001-87, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000068



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20200031**Razão Social: SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MÉDICOS****Nome Fantasia: CUIDADOS MEDICOS SPM****CNPJ: 36.104.265/0001-87****Inscrição Municipal: 310571****Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)****Atividade(s) Secundária(s) (CNAE)****Endereço: RUA Ponta Grossa, 1871, APT 303; Centro****Município: Francisco Beltrão****CEP: 85601600****Protocolo: PRP2041360469****Local e data: Francisco Beltrão, quarta, 29 de janeiro de 2020****Validade:****ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES**

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação**Código de Autenticidade: 20TGEWDF1F****"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MILTON BRESOLIN"****Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial**

000069

Two handwritten signatures in black ink, one positioned above the other on the right side of the page.

Proponente: SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MÉDICOS - ME

Nome fantasia: CUIDADOS MÉDICOS SPM

Endereço: Rua Ponta Grossa, 1871, CEP: 85.601-600, Centro de Francisco Beltrão-Pr

Telefone: 46 9 9909 0797

E-mail: cuidadosmedicos.spm@gmail.com

CNPJ: 36.104.265/0001-87

Ao

Município de Francisco Beltrão

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2019.

Prezados Senhores

RELACÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS A DISPOSICÃO PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS;

PROFISSIONAL: SIMONE PAULA MULLER

CRC N. 43725

CPF: 086.644.999-00



SIMONE PAULA MULLER





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Francisco Beltrão

Rua Maringá, 1200 - Bairro Vila Nova - CxP. 371 - CEP 85605-010

Fone: (46) 3520-4848 - Fax (46) 3520-4849 - Francisco Beltrão - PR



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que SIMONE PAULA MÜLLER, do sexo feminino, de nacionalidade brasileira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.578.076-8, nascido(a) em 11/09/1992, Chopinzinho - PR, concluiu em 21/12/2019 nesta Universidade, o curso de Medicina - Bacharelado, reconhecimento pelo(a) Decreto nº 11801 de 23/11/2018, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 23/11/2018, tendo colado grau em 15/01/2020 e obtido o grau de Médica.

Informamos, outrossim, que o processo de registro do Diploma percorre os trâmites legais junto ao órgão competente.

Campus de Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2020.

Adilson Carlos de Rocha
Diretor Geral - Unioeste
Campus de Francisco Beltrão
Portaria nº 0003/2020-GRE

04 03 2020
para Chefe



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **SIMONE PAULA MÜLLER**, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. **43725** desde **16/01/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **24/04/2020**.

Chave de validação **9760ac18d9e2d0e8c853933ab4bfa0cafaa1b4be**

Emitida eletronicamente via Internet em **24/01/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta.

Assinatura manuscrita em tinta preta.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2020./

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 002/2020, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, nem em na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 04 de março de 2020.

Simone Müller

SIMONE PAULA MULLER

RG. 1.257.807-68 SSP/PR – CPF: 086.644.999-00

Sócio-Administrador

SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MÉDICOS-ME

CNPJ: 36.104.265/0001-87

Rua Ponta Grossa, 1871, apto 303, Centro

CEP: 85.601-800 – Francisco Beltrão – Paraná

E-mail: cuidadosmedicos.spm@gmail.com

20

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

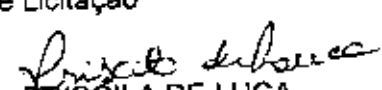
000074

FOLHA DE ATA Nº 056/2020
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trintas minutos (9h30), na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão de Licitações nomeada através da Portaria nº 039/2020 de seis de fevereiro de dois mil e vinte, com os integrantes NILEIDE T. PERSZEL como presidente, e os membros: ALEX BRUNO CHIES e PRISCILA DE LUCA para recebimento dos envelopes de documentos para o credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10630 do 19/02/2020 página 23; Jornal de Beltrão edição nº 6892 do dia 19/02/2020 página 16; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 1952 do dia 19/02/2020 página 75 e ainda disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br/ Mural de Licitações Municipais. A convocação para esta sessão foi emitida em 16 de março de 2020 com devida publicação. Aberta a sessão, a comissão de Licitação recebeu os envelopes dos seguintes interessados para o credenciamento: 01 - GHEDIN CLÍNICA EIRELI CNPJ nº 35.946.627/0001-14; 02 - MARÍLIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA CNPJ nº 36.288.359/0001-51; 03 - MONTEMEZZO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº 35.940.361/0001-00 e 04 - SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 36.104.265/0001-87. A Comissão procedeu a abertura dos envelopes, e realizou a consulta de impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do número do CNPJ que resultou em nenhum impedimento encontrado. A seguir foi analisada a documentação contida dos envelopes confrontando com o exigido no item 8 do edital, e todos os membros da comissão rubricaram folha a folha os documentos apresentados. Concluída a análise dos documentos, foi constatado que: A proponente GHEDIN CLÍNICA EIRELI cumpriu com o disposto no edital e foi declarada HABILITADA e apta ao credenciamento para prestação de serviços para os itens 01, 02 e 03 do objeto do edital. A proponente MARÍLIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA cumpriu com o disposto no edital e foi declarada HABILITADA e apta ao credenciamento para prestação de serviços para o item 01 do objeto do edital. A proponente MONTEMEZZO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA cumpriu com o disposto no edital e foi declarada HABILITADA e apta ao credenciamento para prestação de serviços para o item 01 do objeto do edital. A proponente SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA cumpriu com o disposto no edital e foi declarada HABILITADA e apta ao credenciamento para prestação de serviços para o item 02 do objeto do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.


NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação


ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão


PRISCILA DE LUCA
Membro da Comissão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	15/2020
DATA DO PROCESSO:	19/03/2020
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 529.564,80

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente
 - Código 51: Manutenção da Rede Municipal de Saúde
 - Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte
 - Código 52: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA
 - Código 54: Manter atividades do CAPS AD

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4560	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	000	742.625,05
4570				494	325.548,25
4740		10.301.1001.2.059		000	1.197.356,50
4750				494	19.483,08
5060		10.302.1001.2.063		000	90.000,00
5070				494	83.368,20
5170				494	2.879.102,52
				10.302.1001.2.064	

Obs: Saldo orçamentário em: 19/03/2020.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.
 Bloco de custeio e serviços públicos de saúde



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000077

PARECER JURÍDICO N.º 0317/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, das pessoas jurídicas Ghedin Clínica Médica – EIRELI, Marília Gabriela Zucchi Stein Ltda, Montemezzo Diagnóstico por Imagem Ltda e Simone Paula Muller Serviços Médicos - ME para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 02/2022, ao custo máximo de R\$ 529.564,80 (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofícios de Apresentação, Contratos Sociais, documentos pessoais, Certidões Negativas, Alvará, Diplomas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000079

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.³

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.⁴ Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pú-

³ JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

⁴ "(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática." In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.



blica não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) **período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 18 de fevereiro de 2020 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 02/2020, que tem por objeto o "(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte", com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos das proponentes e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 23 de março de 2020 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou as seguintes pessoas jurídicas: Ghedin Clínica Médica – EIRELI, Marília Gabriela Zucchi Stein Ltda, Montemezzo Diagnóstico por Imagem Ltda e Simone Paula Muller Serviços Médicos - ME.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000081

Os credenciados apresentaram os documentos exigidos no edital e subscreveram o Anexo I do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento das pessoas jurídicas Ghedin Clínica Médica - EIRELI, Marília Gabriela Zucchi Stein Ltda, Montemezzo Diagnóstico por Imagem Ltda e Simone Paula Muller Serviços Médicos - ME, através do Chamamento Público n.º 02/2020.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de março de 2020.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



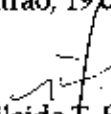
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.


Níleide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação